

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS OFICINAS DE PINTURA FACIAL (PINTA CARA) E DE CABELO MALUCO.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: O item descrito deverá ser de primeira qualidade, e deverá apresentar, também, a descrição completa, detalhada e individualizada dos itens locados (das cotações, em anexo), não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes neste termo.

As empresas concorrentes deverão mencionar as especificações dos produtos, que estão sendo cotadas, sendo que todas as mercadorias deverão ser de 1ª linha.

1.3 - DOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	335	UND	TINTA COLOR MAKE CORES	R\$ 10,99	R\$ 3.681,65
02	40	UND	ESTOJO DE PINTURA FACIAL COLOR CLOCK	R\$ 45,99	R\$ 1.839,60
03	150	UND	PINCEL MULTIUSO PERMANENTE	R\$ 6,49	R\$ 973,50
04	40	UND	CANETA PARA RETROPROJETOR	R\$ 2,49	R\$ 99,60
05	40	UND	COLA PERMANENTE TEK BOND	R\$ 13,49	R\$ 539,60
06	210	UND	SPRAY PARA CABELOS COR	R\$ 18,99	R\$ 3.987,90
07	12	UND	ILUMINADOR	R\$ 14,99	R\$ 179,88
08	10	UND	GEL FIXADOR	R\$ 19,99	R\$ 199,90
09	10	UND	CREME FACIAL PELES	R\$ 14,99	R\$ 149,90
10	20	UND	PINCEIS PARA SOMBRA	R\$ 14,99	R\$ 299,80
11	12	UND	LENÇO DEMAQUILANTE	R\$ 14,99	R\$ 179,88
12	20	UND	DEMAQUILANTE BIFASICO	R\$ 14,99	R\$ 299,80
13	8	UND	TORRE DE PIGMENTO (SOMBRA)	R\$ 14,99	R\$ 119,92
14	20	UND	FIXADOR DE MAQUIAGEM	R\$ 14,99	R\$ 299,80
15	12	UND	BLINDAGEM PODEROSO PRIMER	R\$ 14,99	R\$ 179,88

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.030,61

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Sem dúvidas o Poder Executivo Municipal tem procurado realizar uma Administração que prima, principalmente, pela interatividade, respeito, interesse comum com a comunidade e Princípios Fundamentais para o exercício da Democracia.

Engajados em uma luta em prol da melhoria de nossa cidade, visando o bem estar da população e a continuidade da prestação de serviços a Secretaria Municipal de Assistência Social, busca por meio dessa locação sanar os problemas e dificuldades encontradas para atender a demanda desta secretaria e do município.

A contratação justifica-se pela necessidade **de aquisição de materiais para as oficinas de pintura facial e Cabelo Maluco**, desenvolvidas com as crianças atendidas pelo Programa Bolsa Família. As atividades contribuem para a recreação, a interação e a qualidade dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3- FORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, frete nos locais determinados para entrega.

3.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo contratual, podendo haver reajuste de preços mediante justificativa da contratada e concordância por parte da Administração da Prefeitura Municipal de Goiatuba.

3.3 O prazo para entrega será de acordo com a proposta do fornecedor, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias contados do recebimento da solicitação pelo Setor competente.

3.4 A Prefeitura Municipal de Goiatuba através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do Contrato:

a) Emitirá Ordem de Compra para aquisição dos equipamentos, produtos, bens e/ou materiais e prestação de serviço, onde constará a quantidade, o produto, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a execução dos serviços dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

4- AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5 – FISCALIZAÇÃO

A entrega dos equipamentos ou a prestação de serviço será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que deverão, além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, desde que tenham sido executados a contento e observada a aplicação

do desconto correspondente, encaminhando a documentação para pagamento.

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O(s) material (is) será (ão) recebido(s) da seguinte forma:

- a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

7 – DO FATURAMENTO

A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- c) Constar o nº do CNPJ: 07.793.624/0001-52
- d) Quantidade fornecida;
- e) Especificação do produto fornecido;
- f) Preço unitário e total da fatura.

8 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas que deverá ser pago em até trinta dias mediante apresentação de Nota Fiscal, após a entrega e conferência dos produtos, realizado por meio de crédito em conta corrente em nome da Contratada.

O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

9 – DO JULGAMENTO

Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10- OBRIGAÇÕES DO(S) VENDEDOR(ES) VENCEDOR(ES)

- 10.1 Disponibilizar os produtos e/ou serviços cotados em no máximo 05 (cinco) dias, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Goiatuba.
- 10.2 O vencedor deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os produtos oferecidos em desacordo com as especificações deste e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
- 10.3 Deverá, quando da emissão da nota fiscal, emití-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os produtos que foram entregues.
- 10.4 Deverá, também, fornecer produtos que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.
- 10.5 Ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Receber os produtos e/ou serviços nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste.
- 11.2 Recusar e devolver os produtos nas seguintes hipóteses:
 - 11.2.1 Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado neste termo e seus anexos;
 - 11.2.2 Apresente vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
- 11.3 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa,

correspondente ao material, produto, bem e/ou serviço efetivamente entregue, atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da concorrente vencedora e o constante na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

Goiatuba, 19/12/2025.

Digitally signed by JOELMA VIEIRA
Date: 2025.12.19 14:39:26 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

JOELMA VIEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social.
Decreto nº16.739/2025.

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021. Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, bem como no art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, autorizo a contratação direta.